



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

PROJETO DE LEI Nº 051/2020

DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

**PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO ADICIONAL ABERTO E INCORPORADO AO ORÇAMENTO DO ANO DE 2020 EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA.**

**Art. 1º.** Fica homologado pelo Poder Legislativo o crédito adicional extraordinário aberto e incorporado ao orçamento do ano de 2020, no valor global de R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme Decreto nº 3.242/2020, de 07 de agosto de 2020, anexo, que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em  
07 de agosto de 2020.

**MARCIANO RAVANELLO**,  
Prefeito Municipal.

**ALTEMAR RECH**  
Secretário da Administração,  
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.



### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa encaminhar para homologação do crédito extraordinário adicional aberto e já incorporado ao orçamento do ano de 2020, através do Decreto Municipal nº 3.242/2020, em decorrência de situação de calamidade pública, o qual será utilizado na Secretaria Municipal da Assistência Social no atual exercício, para ações de enfrentamento ao coronavírus, através de aquisição de materiais de consumo e pagamento de despesas com EPI's para ações de combate a Covid-19).


Diante da situação emergencial, está autorizado a abertura do crédito extraordinário e o imediato encaminhamento ao Legislativo para sua conversão em lei, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua abertura. A previsão legal consta no art. 154, § 3.º, da Constituição Estadual do Rio Grande do Sul. ***“A abertura de créditos extraordinários somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública, devendo ser convertida em lei no prazo de trinta dias.***

Destacamos, que a abertura totaliza do crédito extraordinário será no valor de R\$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais), para atender as necessidades atuais do município de Arroio do Tigre, com isto entendemos e justificamos o presente projeto de lei.

Diante do exposto, pedimos aos Nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei em caráter extraordinário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em  
07 de agosto de 2020.

  
**MARCIANO RAVANELLO**  
Prefeito Municipal

  
**ALTEMAR RECH**  
Secretário da Administração,  
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

DECRETO Nº 3.242/2020

07 DE AGOSTO DE 2020

**ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO AO  
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020.**

**MARCIANO RAVANELLO** – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts.40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação nº 3.203/2020 e estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2020, crédito adicional extraordinário, no valor global de R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais), com a seguinte classificação:

Órgão:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção:	243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa:	42 AMPARO ASSIST.CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Projeto/Atividade:	2177 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369	
Natureza da Despesa:	3390.30.00.00.00.00 Material de Consumo	9.450,00
<b>Total:</b>		<b>R\$ 9.450,00</b>
Fonte de Recursos:	1487 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369	
Esta atividade tem por finalidade o pagamento de despesas com EPI para Ações do COVID no SUAS, conforme Portaria 369.		

**Art. 2º.** Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverão ser deduzidos os valores dos créditos extraordinários de que trata o art. 1º deste Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.



*Celeiro do Centro Serra*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO  
TIGRE, em 07 de Agosto de 2020.



**MARCIANO RAVANELLO**

Prefeito

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**EM 07.08.2020**



**ALTEMAR RECH**

Secretário Municipal da Administração,  
Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo

**Construindo um Arroio do Tigre Melhor - Administração 2017/2020**

Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone: (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS

E-mail: [prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br) - Site: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br)